



## *ADVERTÊNCIA*

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes

.



## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO Nº 027/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021  
TIPO: Tipo Menor Preço Por Item.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPIS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ANTROPOMÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, por meio do conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia: 27/04/2021 às 08:00h (oito horas).**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 27/04/2021 às 08h15min (oito horas e quinze minutos).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, situada à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - São João da Lagoa/MG-CEP39355-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG-CEP39355-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, site [www.saojoadalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoadalagoa.mg.gov.br) e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3228-8133 e pelo email: [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br).

### **AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO Nº 027/2021**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 27/04/2021 (terça-feira)**

**Horário credenciamento: 08:00 às 08:15 horas**

**Horário Abertura: 08:15 horas**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG**

O Município de São João da Lagoa, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 038/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021, do tipo menor preço – Processo nº 027/2021. Que será regido pela Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro São João da Lagoa, iniciando-se no dia **27 de abril de 2021, às 08:15 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**A programação poderá sofrer em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, a pregoeira informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.**

### 1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPI'S E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ANTROPOMÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.



1.3. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e II, do art. 3º, do Decreto n.º 7.892/2013, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, bem como convém à Prefeitura de São João da Lagoa a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades e da disponibilidade orçamentária.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Lagoa a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Saúde.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3. 3.1 A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá **apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.**

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto a Prefeitura de São João da Lagoa/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital encontra-se disponível na internet no site [www.saojoadalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoadalagoa.mg.gov.br) pelo email [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 14 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao email [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br).



4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br), opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.**

5.2.4.1. O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;





**5.5.2. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:**

**5.5.2.1 - DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

**5.5.2.2 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14**, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.**

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5.8. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na cláusula 5.2.1 estarem em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

## **6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**6.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**6.3.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

## **7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**



7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº 027/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº 027/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

7.2 – Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos bens ofertados em cada Item, **indicar a marca dos produtos (sob pena de desclassificação do item por não indicação de sua marca),**

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega); **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (CD/PENDRIVE) EM PLANILHA DISPONÍVEL NO SITE DESTA MUNICIPALIDADE COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “EM AMARELO”, POIS SE OUTRA ÁREA FOR MODIFICADA NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER A EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO.**

b.1. **OBSERVAÇÃO: o CD/PENDRIVE é apenas um instrumento facilitador para o registro das propostas visando otimizar as condições do trabalho no certame.**

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta



entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**

**8.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

## **9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.





## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 - O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

10.10.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.10.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.10.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.10.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.10.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.11 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Após a fase de lances, em relação aos itens **não exclusivos a ME, EPP** será assegurado, como critério de desempate se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.14.1.1 A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.14.1.2 Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.17 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

10.18 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

10.19 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.20 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pela Pregoeira nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.19.

10.21 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.22 – Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

10.23- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a averificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

O envelope **“B” (DOCUMENTAÇÃO)** deverá conter:

11.2.1 - Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

11.2.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

### **11.3 – Habilitação Jurídica:**

11.3.1 Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

11.3.1.1 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

11.3.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Documentação pessoal de todos os sócios.

**Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.**

### **11.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

11.4.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

11.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. – **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



11.4.4 - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6 – Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

### 11.5 – Qualificação Econômica - Financeira.

11.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### 11.6 – Qualificação Técnica

11.6.1 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e publicada em Diário Oficial da União (DOU);

### 11.7 - Disposições Gerais da Habilitação

11.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.7.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

11.7.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.7.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.7.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.7.3 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeira, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.4.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.7.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou





b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.7.6 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7.8 - **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

11.7.9 - Para efeito do item (11.7.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.7.10 - As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

11.7.11 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São João da Lagoa, para regularização da documentação.

11.7.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.7.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.7.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.**

11.7.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.7.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.16 - Na ausência de documentos constantes do item 11, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.7.17 - A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br) ou protocolizadas na sala de Licitação, à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.2. A Prefeitura Municipal de São João da Lagoa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.





12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02 em vigor.

12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1. ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2. ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG**, nos dias úteis no horário de 8h00 às 14 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA (Prefeitura Municipal), Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura de São João da Lagoa convocará os adjudicatários para assinarem a



ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.4 - A ARP não obriga o Município São João da Lagoa a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5 - A critério do Município de São João da Lagoa, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, mediante Ordem de Compra, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.6 – O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações e compras, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.

15.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações e Contratos, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.10 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de São João da Lagoa procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.11 - O Setor de compras deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.12 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município de São João da Lagoa.

15.13 – O Setor de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.14 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.15 - O Município de São João da Lagoa não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.16 - O acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.17 - **Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.**

## 16 – FISCALIZAÇÃO



16.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Tesouraria, em até 30 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de aquisição dos produtos, de acordo com a quantidade entregue/executada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.01.12.122.0093.2240.33903000 FONTE: 154 FICHA: 0930

12.01.02.10.301.0081.2180.33903000 FONTE: 155 FICHA: 1028

12.01.02.10.301.0081.2179.33903000 FONTE: 159 FICHA: 1016

12.01.02.10.301.0081.2176.33903000 FONTE: 159 FICHA: 0976

## **19. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de local de entrega estão previstos no Termo de Referência.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

20.1.1. As contratações decorrentes do registro poderão se dar por “termo de contrato” ou “nota de empenho e/ou instrumentos equivalente”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro - CEP 39.355-000, São João da Lagoa – MG.

20.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do instrumento contratual deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

20.5. Para a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

20.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou



procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar /retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, às apenações previstas no item 22.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **22. DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

22.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

22.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2. e 16.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.7.1. Por razão de interesse público; ou

22.7.2. A pedido do fornecedor.

## **23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





24.10.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG.

25.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3228-8133.

25.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

25.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

25.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

25.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X - Recibo de retirada do edital

25.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa – MG, 12 de abril de 2021.

Betânia Saraiva Eulálio  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Raphael Alves Queiroz

Cláudia Aparecida Pereira Fernandes

Cristiane Santos Rocha



ANEXO I – PROCESSO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPI'S E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ANTROPOMÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANVISA, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – Esta aquisição se faz necessária para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, com qualidade e eficácia, através do fornecimento dos suprimentos e instrumentos básicos para um atendimento seguro e resolutivo à população. Tal aquisição também visa dar continuidade ao combate ao Coronavírus, paramentando a equipe com EPI's eficientes.

2.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria solicitante.

2.3 - Para fins de cumprimento do Art. 1º, § 3º e § 4º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 10.024/2019, opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Além do que, o município está localizado numa região que não conta com uma variedade de fornecedores aptos a participação, nem mesmo no pregão presencial, quiçá no Pregão eletrônico, o que geraria transtornos e talvez até a impossibilidade da contratação, já que, praticamente a totalidade dos fornecedores locais não têm acesso/estrutura eletrônica ou capacidade operacional para tal.

2.4 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
1.	Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa: com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	50,00	5,07
2.	Ácido Acético 2% (1 LITRO):: Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da anvisa.	LTS	7,00	30,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



3.	Água Bi-Desmineralizada Para Autoclave De 05 L: Água Bi-Desmineralizada Para Autoclave De 05 lts. rdc 199/2006	GALÃO	50,00	19,70
4.	Água Bi-destilada para injeção 10 ml.: características: uso injetável; uso adulto e pediátrico; esteril e apirogenica. Conteúdo: 200 ampolas de polietileno com 10 ml cada. Validade: impressa na embalagem.	CX	30,00	44,92
5.	Água Bi-Destilada Para Injeção 5ml.: Características: Uso injetável; uso adulto e pediátrico; esteril e apirogenica. Conteúdo: 200 ampolas de polietileno com 5ml cada. Validade: Impressa na embalagem	CAIXA	5,00	36,95
6.	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro.: Apresentar Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	70,00	6,47
7.	AGULHA 40X12 HIPODERMICA: ; INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS.: AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. CÂNULA COM PAREDE FINA E BISEL TRI FACETADO. ADAPTADOR TIPO LAUER. CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO (PADRÃO UNIVERSAL). ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E ATRAUMÁTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. MEDIDA: 40X12(40 MM DE COMPRIMENTO X 1,0 MM DE DIÂMETRO) COR DO CANHÃO: ROSA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70,00	6,81
8.	Agulha 13 X 4,5, Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. O Canhão permite acoplamento perfeito a seringa.: Capa Protetora em formato cilíndrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Atóxiaca e esterilizada fabricado de acordo com as boas normas de fabricação. Embaladas individualmente. Caixa com 100 un. tamanho 13 x 4,5	CX	70,00	4,40
9.	Agulha 20 X 5,5 descartável para vacinas intramuscular.: Composta de canhão, cânula e protetor, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, permitindo punção e deslize suaves, buscando maior conforto ao usuário. Embalagem com 100 unidades.	CX	70,00	230,55
10.	Agulha 25 X 7 , Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática. O Canhão permite acoplamento perfeito a seringa.: Capa Protetora em formato cilíndrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Atóxiaca e esterilizada fabricado de acordo com as boas normas de fabricação. Embaladas individualmente. Caixa com 100 un. tamanho 25 x 7	CX	70,00	6,30
11.	Agulha 25X 8, Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática.: O Canhão permite acoplamento perfeito a seringa. Capa Protetora em formato cilíndrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Atóxiaca e esterilizada fabricado de acordo com as boas normas de fabricação. Embaladas individualmente. Caixa com 100 un. tamanho 25 x 8	CX	70,00	6,29
12.	Álcool COMUM 92,8°inpm frasco de 1000ml.: Álcool Etilico 92,8inpm frasco de 1000ml	Unidade	500,00	7,99
13.	Álcool Etilico hidratado 70°inpm frasco de 1000ml	UNID.	1.000,00	7,94
14.	ALGODÃO HIDRÓFILO, de espessura uniforme.: camadas sobrepostas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalagem com dados de identificação e procedência, rolo com 500g.	PCT	20,00	13,60
15.	Almotolia translúcida, confeccionado em polietileno e graduado em alto relevo. Cap. 250ml / Cor Natural / Bico Reto..	Unidade	10,00	3,65
16.	Almotolia translúcida, confeccionado em polietileno e graduado em alto relevo. Cap. 500ml / Cor Natural / Bico Reto.	UNI	10,00	4,31
17.	ALMOTOLIA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO. CAP 500ML/ COR MARRO. BIC O RETO.	UNI	10,00	4,29
18.	ALMOTOLIA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO. CAP. 250ML / COR MARROM / BICO RETO.	Unidade	10,00	20,45
19.	Anti-séptico gel, hidratação por compostos umectantes.: É indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Pode ser utilizado em diferentes ambientes que requeiram higienização eficiente. PROPRIEDADES FÍSICO- QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 Densidade: 0,880-0,90 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade: 8,000-10,000 cps (viscosimetro FUNGILAB VISCO BAISC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25 °. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Aditivos: Acima de 10% . Galão de 5 litros.	GALÃO	500,00	54,65
20.	APARELHO DE GLICEMIA :: accu- chekactive: aparelho de glicemia accu- chek. Medidor de glicose. Acompanha: 1 monitor accu- chekactive 10 tiras de teste, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 chip de código, 1 bateria e estojo. Aparelho compatível Com as tiras	UNI	5,00	109,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	reagentes accuchekactive.			
21.	Aparelho de glicemia oncallplus(kit) Oncall :: aparelho de glicemia oncallplus(kit) oncall. Medidor de glicose. Acompanha: 1 aparelho para verificação de glicose no sangue; 1 controle de olução; 1 lancetador 15 lancetas 1 estojo; 1 manual. Aparelho compatível com as tiras oncallplus.	Unidade	5,00	74,97
22.	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15 CM X 1,8 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 1,8 M ESTICADA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100,00	17,00
23.	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA,: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO: , SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	150,00	9,16
24.	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM X 1,8 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 1,8 M ESTICADA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100,00	23,60
25.	ATADURA, de crepom, dimensões de 20 cm x 4,5 m: contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidades, bordas delimitadas que não soltem fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem pacote com 12 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados da identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	PCT.	50,00	24,25
26.	Avental descartavel -Avental de procedimento;Uso clínico e ambulatorial,Manga longa:: Uso único e individual (Proibido reprocessar);Fornecido não estéril. Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno);Tamanho único; Disponível na cor branca; Contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Gramatura PP25 ( 25gr / m² ); Tamanho: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; Punho da manga com elástico.Embalagem com 10 unidades; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais	PCT.	1.000,00	47,49
27.	Balança Antropométrica Adulto - digital: Balança Eletronica, capacidade pesagem 200kg, voltagem 110v, tipo digital, Dimensões cerca 90 x 60cm, tipo painel visor digital, material aço inoxidável. Alimentação: fonte automática "full Range" externa. entrada:90-250vac, 50/60Hz e saída 9V/1,5A. LED vermelho com 6 dígitos plataforma em chapa de aço carbono 1020. coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Painel em policarbono de alta resistencia à umidade elevada Pesagem, com travamento do peso na estabilização. Zero automático. Auto on/off blacklight que se acende ao sair do zero e se apaga ao retornar PISO ANTIDERRAPANTE: Tapete reveste a superfície da plataforma propocianado maior segurança e conforto aos usuários. Pés antiaderentes em borracha sintéticas: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior Aaderência ao piso e segurança para pesagens. DIMENSÕES: Plataformas 40 x 40 cm. altura do piso até o final da coluna: 100 cm CONSUMO: 10W. GARANTIA 1,5 anos contra quaisquer vícios de qualidade de matérias e/ou fabricação RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: Prático sistema para medir altura instalado (opcionalemnte ) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm.	Unidade	3,00	2.449,50
28.	BALANÇA BABY DIGITAL PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA + COLCHÃO. CARACTERÍSTICAS:: CAPACIDADES DISPONÍVEIS 25KG	Unidade	3,00	200,00





	ALIMENTAÇÃO FONTE AUTOMÁTICA “FULL RANGE” EXTERNA. ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5A. DISPLAY OPERADOR LCD (CRISTAL LÍQUIDO), EVITANDO CONSUMO ENERGÉTICO EXCESSIVO. CONCHA ANATÔMICA ANTROPOMÉTRICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062 DE 1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPÉIA EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS). RÉGUA ANTROPOMETRICA QUE PERMITE MEDIR BEBÊS DE ATÉ 54 CM, COM GRADUAÇÃO DE 1 CM. CAPA ALMOFADA ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. COM DESENHO DE TEMAS INFATIS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA PARA ATÉ 100 HORAS. (TEMPO DE RECARGA DE 8HORAS COM USO CONTINUO AO SER LIGADO NA REDE ELETRICA. POSSUI INDICADOR “BARGRAPH” QUE APONTA O NIVEL DE CARGA DURANTE O USO.) GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. GARANTIA DE ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA) TECLADO TIPO “MEMBRANA” DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS. FUNÇÕES DO TECLADO LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO. A FUNÇÃO TARA ATUA PARA FACILITAR O CÁLCULO DE PESO DO BEBÊ ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO, PESO DE FRALDA LIMPA E FRALDA SUJA, E AINDA PERMITE PESAGEM DESCONTANDO O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC. BUZZER SONORO SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇÃO PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO BALCÃO/MESA, E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. DIMENSÕES GABINETE: 30L X 28P X 9,5A CM / CONCHA ANATÔMICA: 55P X 33L X 8,5A CM. PESO DE EMBARQUE DA BALANÇA 5,6 KG + 1KG VERSÃO BATERIA CONSUMO 0,2W OU 12W DURANTE A RECARGA DA BATERIA (QUANDO HOVER) GARANTIA 1 ANO CONTRA QUAISQUER VÍCIOS DE QUALIDADE DE MATERIAIS E/OU FABRICAÇÃO			
29.	Balança digital portátil: composição/ material: vidro temperado. Capacidade: entre 150kg a 180kg. Alimentação: 01 bateria CR2032 3V (inclusa) função auto desligamento. Visor cristal líquido. Ajuste de kg/IB. Dimensão aproximada do produto (largura x largura x profundidade) 300x300x20mm. Peso aproximado do produto: 1,70kg	Unidade	15,00	1.240,43
30.	BATERIA DE LÍTIO 3v, CR 2032 - LITRO- MANAGANÊS	UNI	55,00	7,10
31.	BIOMBO BRANCO TRIPLO: - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; - CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; - PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; - DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	Unidade	3,00	864,25
32.	Bissulfito de sódio 2% (1 LITRO). Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da ANVISA.	LT	50,00	38,33
33.	BOBINA TERMOSELANTE PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO MÉDICO- HOSPITALAR: e outros que devam passar por processo de esterilização. embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirurgico 70/m2. O filme possui alta complexidade que proporciona a abertura do grau cirurgico processado de maneira integra( sem romper durante a abertura e sem resquícos de fibras de papel). No papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO). As tintas utilizadas são à base de água, conforme OMS e possuem no mínimo 1cm2 de área impressa conforme norma ABNT. São produtos de uso único, portanto não utilizar pela segunda vez em hipótese alguma. bobina de 15cm x10m.	UNI	50,00	124,27
34.	Bolsa Coletora de Urina Simples:: Bolsa Coletora de Urina Simples: Bolsa para Coleta de Drenagem Urinária por Sistema Fechado (Coletor de Urina por Sistema Fechado) Capacidade: 2.000ml; Usada em casos de incontinência urinária.	UNID.	20,00	23,30
35.	BOLSA DE COLOSTOMIA PARA COLETA DE EFLUENTES DE COLOSTOMIAS DESCENDENTES OU SIGMOIDES: BOLSA DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE	Unidade	50,00	9,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	COMPOSTA DE RESINA, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.			
36.	Bolsa de Gel Térmica: Fria, quente; Reutilizável; Flexível; Tamanho Médio; Com Gel.	UNID.	50,00	24,90
37.	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 07 LITROS.: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARBOX.	Unidade	150,00	3,46
38.	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 1,5 LITROS.: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARBOX.	Unidade	100,00	3,87
39.	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS.: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARBOX.	Unidade	300,00	6,53
40.	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 20 LITROS.: DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTA OU PERFURAM PROVENIENTES DAS AÇÕES DA ATENÇÃO À SAÚDE GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E CLINICAS VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARBOX.	Unidade	200,00	8,63
41.	CARRO MACA: modelo H.C. totalmente inox, estrutura construída em tubos inox de 1 ¼" x 1,0mm, travas da estrutura em tubos 7/8" x 1,0mm, leito removível construído em chapa de aço inox 0,80mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés, pára-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais de abaixar construídas em tubos de 7/8" x 1,2mm em inox, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5", sendo dois com freio dispostos diagonalmente. Dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m	UNI	1,00	2.609,00
42.	Cateter Com 03 Vias: Indicada para procedimentos endovenosos, na administração de soluções e/ou medicamentos.: Torneira, composta de manípulo, base ou corpo, tampas protetoras e Bico luer slip ou lock Bico luer lock, com conexão rotativa. Alta resistência, a pressões. Permite conexão segura a todos os tipos de equipos endovenosos, tubos extensores e cateteres. Manípulo giratório, com rotação de 360° e com indicação de fluxo. Corpo translúcido, em policarbonato. Embaladas, em invólucro apropriado, em blisters individuais. Esterilizadas a óxido de etileno, e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta. . Aconselhável sua substituição conforme procedimento interno do hospital para evitar contaminações. Registro anvisa nº 10160610005. Caixa com 100 unidades	CX	10,00	64,10
43.	CATETER nasal para oxigenio tipo óculo plástico.: medida unica, esterilizado a raio gamma, em balado individualmente em saco plastico, constando externamente os dados de identificacao, procedencia, marca, data de fabricacao e validade, modo de usar e Isencao de Registro no MS.	UNID.	300,00	1,27
44.	Cateter Venoso Periférico – Mandril siliconizado com bisel trifacetado .Modelos 18 G.	UNID.	200,00	1,19
45.	Cateter Venoso Periférico – Mandril siliconizado com bisel trifacetado.: – Cânula em fluoroetileno-propileno (FEP), para maior conforto do paciente. – Câmara de refluxo transparente. – Modelos: 20 G. ;	UNID.	500,00	1,41
46.	Cateter Venoso Periférico – Mandril siliconizado com bisel trifacetado. –: Cateter Venoso Periférico – Mandril siliconizado com bisel trifacetado. – Cânula em fluoroetileno-propileno (FEP), para maior conforto do paciente. – Câmara de refluxo transparente. – Modelos: 22 G. ;	UNID.	600,00	1,35
47.	Cateter Venoso Periférico – Mandril siliconizado com bisel trifacetado. – Cânula em fluoroetileno-propileno (FEP), para maior conforto do paciente. – Câmara de refluxo transparente. – Modelos: 24 G.	UNID.	500,00	1,35
48.	Coletor de urina sistema aberto tipo garrafa 1.200 ml. Com preservativo:	Unidade	10,00	9,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



49.	COMPRESSA, de gaze 7,5 X 7,5, pacote com 500 unidades, 13 fios, 05 dobras – 08 camadas dobradas para dentro, 100% algodão, de uso único descartável, hidrófila, isenta de alvejantes óticos e amido.	PCT.	500,00	23,68
50.	CURATIVO HIDROCOLOÍDE : MEDIDAS: 20 X 20CM: PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS COM LEVE OU MODERADA EXSUDAÇÃO, COMO ÚLCERAS DE PERNA (VENOSAS, ARTERIAIS E MISTAS), ÚLCERAS DIABÉTICAS E POR PRESSÃO.	Unidade	50,00	26,48
51.	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD: - TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; - ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; - SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. - TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; - PESO: APROX. 200G. - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; - RESOLUÇÃO: 1BPM; - PRECISÃO: 1BPM; - SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: - FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ 10%; - P-: 1MPA; - LOB: 20 MW/CM; - ISPTA: 100 MW/CM - INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA 10 MW/CM; - ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM. REG. ANVISA: 80070210067; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Unidade	3,00	884,00
52.	Detergente enzimático: Detergente a base de enzimas, utilizado nas operações de limpeza, que remove resíduos orgânicos em materiais médico-hospitalares. Frasco de 01 Litro RDC 199/2006	LT	80,00	42,64
53.	Dispositivo Intravenoso scalp Nº 19. com 100 unidades.: Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, aprotéico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação. Com 100und	CX	40,00	20,64
54.	Dispositivo Intravenoso scalp Nº 21. c/ 100 unidades: Dispositivo Intravenoso scalp Nº 21. dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, aprotéico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação	CX	100,00	20,91
55.	Dispositivo Intravenoso scalp Nº 23. C/ 100 UNIDADES: dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico,	CX	100,00	20,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	apirrogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação			
56.	Dispositivo Intravenoso scalp Nº 25. C/ 100 UNIDADES: dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultra finas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, apirrogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação	CX	100,00	20,39
57.	ELETRODO CIRURGICO TIPO BOLA EG55: ANGULADO LONGO PARA GINECOLOGIA, BAIONETA 04,5MM. COMPRIMENTO 200MM	Unidade	2,00	102,48
58.	EQUIPO DE SORO – ARTIGO DESCARTÁVEL, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL MÉDICO-HOSPITALAR. PCT 25 UND: , COMO ACESSÓRIO ENCAIXADO NO SCALP OU AGULHA QUE ESTÁ NO PACIENTE.: COM A FINALIDADE DE APLICAR SOLUÇÕES PARENTERAIS E SORO, POSSIBILITA A LOCAMOÇÃO E OS MOVIMENTOS SEM PRECISAR INTERROMPER A APLICAÇÃO DO SORO NO PACIENTE. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM UNITÁRIA, ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	80,00	17,76
59.	Equipo macro para nutrição - Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral.: equipo macro para nutrição - dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); estéril; atóxico; apirrogênico. Composição básica. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara flexível para visualização gotejamento; extensão em pvc(evita conexão acidental com acesso venoso); controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 01 unidade em embalagem plástica azul, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro ANVISA. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	UNID.	50,00	2,15
60.	Esfignamômetro Aneróide com Estetoscópio (Adulto) Esfigmomenômetro adulto, manômetro tipo relógio em adequada armação metálica, altamente resistente a choques com graduação de 0 a 300mm/Hg.: Medição da pressão arterial através do método auscultatório (ruídos de Korotkoff) sobre a artéria braquial (braço) ou artéria pedal (perna). O aparelho possui mecanismo com mostrador graduado correspondente à pressão em milímetros de Mercúrio (mmHg), obtida por meio do ar que é bombeado através do conjunto braçadeira colocado no braço ou perna do paciente. -Especificações Técnicas: Manômetro: Mecânico, tipo aneróide; Escala de 0 a 300 mmHg. Braçadeira (aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 166 de 26/10/2001); Fixação por grampo (metal); Pulso adulto: 24 a 30 cm. O estetoscópio deverá não está incluso para este modelo de aparelho.	UNID.	10,00	148,11
61.	Esfignamômetro Aneróide com Estetoscópio (OBESO) Manômetro para uso clínico. Diagnóstico de pressão arterial com braçadeira tamanho obeso 35 a 51.: Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa; Manguito com pêra em látex de qualidade superior braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro ou metal.  Esfigmomanômetro com manômetro aneróide;braçadeira obeso;Pêra; Estetoscópio;Manual. 1 ano garantia; Peso: 1,000. Cor azul.	UNID.	2,00	216,17
62.	ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão.: ESPARADRAPO impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá conter lote e validade.	UNID.	200,00	8,78
63.	ESPÁTULA DE AYRES COMPOSIÇÃO: MADEIRA. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: 175 MM X 15 MM. - EMBALAGEM/ PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PCT	20,00	10,85
64.	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR CRISTOFOLI. MODELO: WS-303	Unidade	5,00	236,97
65.	Filtro de resistencia para destilador cristofoli. MODELO: WS-303	UNID.	3,00	202,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



66.	Fio de sutura Catgutn° 01 Cromado,preto 1-0, 75cm, agulhado, 36mm.: Composto de colágeno, obtido da camada serosa, proveniente do intestino dos bovinos sadios, selecionadas, purificadas, torcidas, tratadas quimicamente com sal de cromo. Embalagem com 24 unidades	CX	2,00	107,07
67.	Fio de sutura mono filamento preto 3-0, 45 cm, agulhado 30mm, esterilizado em oxigênio de etileno. Embalagem com 24 unidades.	CX	5,00	29,71
68.	Fio de sutura mono filamento preto 4-0, 45 cm, agulhado 30mm, esterilizado em oxigênio de etileno. Embalagem com 24 unidades.	CX	20,00	39,00
69.	Fio de sutura mono filamento preto 5-0, 45 cm, agulhado 30mm, esterilizado em oxigênio de etileno. Embalagem com 24 unidades.	CX	5,00	39,00
70.	FIO DE SUTURA MONO FILAMENTO PRETO 6-0, 45 CM, AGULHADO 30MM, ESTERILIZADO EM OXIGÊNIO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	5,00	29,59
71.	Fio de sutura monofilamento preto 2-0, 45 cm, agulhado 30mm, esterilizado em oxigênio de etileno. Embalagem com 24 unidades.	CX	5,00	39,00
72.	FITA CIRURGICA MICROPOROSA BRANCA. MEDIDAS: 50MM X 10M	Unidade	200,00	5,57
73.	Fita para autoclave 19mm x 30m	UNI	60,00	22,57
74.	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL, COM REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS: QUE GARANTE UMA ILUMINAÇÃO MELHOR PARA O AMBIENTE.	Unidade	5,00	668,00
75.	Frasco nutritivo enteral 300ML: Frasco descartável para administração de dieta enteral e/ou água.Caixa com 90 unidades.	CX	1,00	82,31
76.	Frasco plastico cilindrico para citologia, plástico, 3 lâminas, tampa rosqueada, fixação e transporte lâminas p/ exame.	UNID.	100,00	1,62
77.	GEL CONDUTOR PARA ULTRA-SOM E ECG SACHÊ DE 5 KG.: : APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. ÓTIMA CONDUTIBILIDADE, DESLIZANTE, INODORO E NÃO MANCHAR A PELE OU A ROUPA. VISCOSIDADE IDEAL, RESPONSÁVEL PELA ESTABILIDADE, EVITANDO QUE O PRODUTO ESCORRA.	SACO	10,00	33,09
78.	GLICOSE HIPERTONICA: GLICOSE HIPERTÔNICA, solução injetável, hipertônica, estéril e apirogênica de glicose 50%. Embalagem plásticas de polietileno contendo 10ml. Caixa 200 unidades	CX	20,00	190,67
79.	GLICOSE HIPERTONICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 25%. EMBALAGEM PLÁSTICAS DE POLIETILENO CONTENDO 10ML. CAIXA 200 UNIDADES	CX	20,00	102,50
80.	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E NA COLETA DE MATERIAL PARA COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (TESTE DE PAPANICOLAU): REÚNE DE MANEIRA SIMPLES E EFICAZ OS MATERIAIS EM EMBALAGEM ÚNICA, PARA POSSIBILITAR UMA COLETA SEGURA, FACILITANDO A ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA CERVICAL. - 01 ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA. - 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P. - 01 PAR DE LUVA: EVA (ETILVINILACETATO). - 01 PORTA-LÂMINA: CAIXINHA DE CARTOLINA - 01 LÂMINA: VIDRO.	Unidade	400,00	5,33
81.	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E NA COLETA DE MATERIAL PARA COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (TESTE DE PAPANICOLAU). TAMANHO M: REÚNE DE MANEIRA SIMPLES E EFICAZ OS MATERIAIS EM EMBALAGEM ÚNICA, PARA POSSIBILITAR UMA COLETA SEGURA, FACILITANDO A ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA CERVICAL. - 01 ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA. - 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M. - 01 PAR DE LUVA: EVA (ETILVINILACETATO). - 01 PORTA-LÂMINA: CAIXINHA DE CARTOLINA - 01 LÂMINA: VIDRO.	Unidade	1.200,00	3,23
82.	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E NA COLETA DE MATERIAL PARA COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (TESTE DE PAPANICOLAU). TAMANHO G: REÚNE DE MANEIRA SIMPLES E EFICAZ OS MATERIAIS EM EMBALAGEM ÚNICA, PARA POSSIBILITAR UMA COLETA SEGURA, FACILITANDO A ROTINA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. COMPOSTO POR: - 01 ESCOVA CERVICAL. - 01 ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA. - 01 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G. - 01 PAR DE LUVA: EVA (ETILVINILACETATO).	Unidade	400,00	2,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	01 PORTA-LÂMINA: CAIXINHA DE CARTOLINA - 01 LÂMINA: VIDRO.			
83.	Lamina bisturi nº 10, carbono caixa com 100 unidades: fabricadas em aço carbono.: incisão consistente e estável assegurada por sua excelente afiação, polimento e formato. Embalagem protetora de alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por raios gama. Lavadas por ultrassom antes de sua embalagem final	CX	5,00	41,09
84.	Lamina bisturi nº 14: : fabricadas em aço carbono.: incisão consistente e estável assegurada por sua excelente afiação, polimento e formato. Embalagem protetora de alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por raios gama. Lavadas por ultrassom antes de sua embalagem final. Apresentação: caixa com 100 unidades, embaladas individualmente	CAIXA	5,00	48,25
85.	Lamina bisturi Nº 22: fabricadas em aço carbono.: Incisão consistente e estável assegurada por sua excelente afiação, polimento e formato. Embalagem protetora de alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por Raios Gama. Lavadas por ultrasom antes de sua embalagem final. Apresentação: Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	CX	5,00	44,76
86.	Lamina bisturi Nº 24: fabricadas em aço carbono.: Incisão consistente e estável assegurada por sua excelente afiação, polimento e formato. Embalagem protetora de alumínio, que garante sua integridade até o momento do uso. Esterilizadas por Raios Gama. Lavadas por ultrasom antes de sua embalagem final. Apresentação: Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	CX	5,00	39,62
87.	Lamina para microscopia 20 x 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm fosca e lapidada. caixa com 100 unidades	CX	50,00	8,63
88.	Lancetas para testes de glicemia.: Espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes. Produto esterilizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades.	CX	100,00	41,17
89.	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO: FEITA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, PARA USO GINECOLÓGICO. (PAR)	Unidade	100,00	20,88
90.	LUVA, cirúrgica, numero 7,0, descartável.; estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	PAR	150,00	1,97
91.	LUVA, cirúrgica, numero 7,5, descartável.; estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	PAR	150,00	1,93
92.	LUVA, cirúrgica, numero 8,0, descartável, estéril.; , em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	PAR	100,00	1,97
93.	LUVA, de procedimento G, em látex natural; descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	200,00	95,23
94.	LUVA, de procedimento M, em látex natural, descartável: , ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	500,00	95,23
95.	LUVA, de procedimento P, em látex natural, descartável.; ambidestra, textura uniforme, estéril, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	200,00	95,23
96.	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO COM GRAMATURA 43G/M².	Unidade	400,00	53,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



97.	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS: BANDEJA DIVISÕES REGULÁVEIS	Unidade	12,00	122,50
98.	Máscara cirúrgica descartável, tripla com filtrante, não estéril, antialérgica, 100% propileno e com elástico. Cx com 50 unid	CX	600,00	35,46
99.	MÁSCARA FACIAL PROTETORA ACRÍLICA ANTI RESPINGO:	Unidade	250,00	14,30
100.	MÁSCARA N95/PFF 2, SEM VÁLVULAS, COM CLIPE NASAL	Unidade	1.200,00	5,04
101.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CRISTAL ANTIRRISCO	UNID.	200,00	8,33
102.	OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO.: COM LÂMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE. CARACTERÍSTICAS: - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; - LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; - CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL NÃO INCLUSA); - ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS; - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; - NÃO CONTÉM LÁTEX.	Unidade	5,00	498,10
103.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MONITOR DE DEDO.: DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, É CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS – SIMILAR OU SUPERIOR A BIC.	Unidade	5,00	200,78
104.	Papel crepado verde em folhas para embalar artigos a serem submetidos a processo de esterilização em autoclave, 30 cm x 30 cm caixa com 500 unidades.:	CAIXA	10,00	120,77
105.	Papel crepado verde em folhas para embalar artigos a serem submetidos a processo de esterilização em autoclave, 50 cm x 50 cm.	CAIXA	10,00	290,78
106.	Papel lençol descartável para macas, em folha simples.: Apresenta excelente resistência, e oferecem mais conforto, higiene e segurança contra infecções nas dimensões: 70 cm x 50m.Rolo. 100% Fibras Naturais	ROLO	150,00	43,77
107.	Papel toalha interfolhado tamanho 20 cm x 21cm,pacote com três dobras na cor branca. Pacote com 1000 unidades.	PCT.	250,00	14,28
108.	PVPI-Degermante (Solução detergente) -1000 ml.: Apresentar dados da identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, Numero do lote e registro da ANVISA.	LT	50,00	29,70
109.	PVPI Tópico (Solução aquosa) – 1000 ml. Apresentar dados da identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, numero do lote e registro da ANVISA	LITRO	50,00	29,66
110.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA.: TAMANHO: 1,08M HASTE DE MADEIRA PRINCIPAL MEDINDO 17MM X 25MM X 1080MM, COM HASTE DE MADEIRA PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE PARA ENCOSTO DE CABEÇA, COM FURO PASSANTE PARA CORDÃO EM OUTRA EXTREMIDADE PARA TRAVAMENTO DO CURSOR; COM FITA DE ESCALA MÉTRICA EM MILÍMETROS COM NÚMEROS DESTACADOS A CADA CENTÍMETRO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, MEDINDO ATÉ 1 METRO - NÃO AUFERIDA; CURSOR DESLISANTE EM MADEIRA MEDINDO 40MM X 40MM X 200MM; PINTURA COM VERNIZ A BASE D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA; PARAFUSO; PINO; ADESIVO; CORDÃO, VERNIZ BASE D'ÁGUA.	Unidade	3,00	105,00
111.	SABONETE LIQUIDO: cremoso antiséptico a base de triclosan(0,5%) com alto poder de umectação contendo exclusiva combinação hidratante, agentes emolientes, deixando a pele limpa e macia. Perolado com formula avançado e ph fisiológico. galão 5 litros.	GALÃO	20,00	70,82
112.	SACO PARA LIXO CONTAMINADO: CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.; MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAUDE. PRODUTO REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50 LITROS.	PCT	100,00	41,89
113.	Seringa 1 ml insulina com agulha 8mm x 0,30 mm.: com alto grau de precisão, escala e numerada, traços longos a cada 10 u.i. E a secundária a cada 2u. i números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. Atóxica; Apirogênica; esterilizada por gás eto; pistão isento de látex; uso único. Agulha Tamanho (polegadas):30g	CAIXA	100,00	35,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA  
CNPJ Nº 01.612.494/0001-28



	5/16" dimensões (milímetros): diâmetro ( $\phi$ ): 0,3mm comprimento: 8mm. Caixa com 100 unidades.			
114.	Seringa descartável 10 ml sem agulha com dispositivo de segurança ; seringa hipodérmica de 10ml sem agulha, com bico luerlock, isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, embolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar catálogo do produto da pagina da internet do fabricante. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30,00	97,44
115.	Seringa descartável 20ml sem agulha com dispositivo de segurança ; hipodérmica com bico luer lock, isenta de latex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asseptica, embolo destacavel garantindo a não reutilização da seringa, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar catálogo do produto da pagina da internet do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	30,00	68,54
116.	Seringa descartável 3ml sem agulha com dispositivo de segurança ; hipodérmica,com bico luer lock, isenta de latex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asseptica, embolo destacavel garantindo a não reutilização da seringa, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.Apresentar catalogo do produto da pagina da internet do fabricante.Apresentar catálogo do produto da pagina da internet do fabricante. Caixa com 100 unidades.	CX	50,00	58,86
117.	Seringa descartável 5ml sem agulha com dispositivo de segurança ; hipodérmica de 5ml sem agulha,com bico luer lock, isenta de latex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asseptica, embolo destacavel garantindo a não reutilização da seringa, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar catálogo do produto da pagina da internet do fabricante. Caixa com 100 unidades.	CX	50,00	64,82
118.	Seringa descartável 60ml sem agulha com dispositivo de segurança ; hipodérmica,com bico luer lock, isenta de latex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asseptica, embolo destacavel garantindo a não reutilização da seringa, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNID.	100,00	4,93
119.	Shiller 2% (1LT). Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade .: n° lote e registro da ANVISA.:	LT	10,00	80,00
120.	Solução de cloreto de potássio 10%, 10ml. Frasco de polietileno 10ml	UNI	50,00	0,56
121.	Solução de cloreto de sodio 10%, 10ml.Frasco de polietileno 10ml.	UNID.	50,00	0,74
122.	SONDA URETRAL DE ALIVIO DESCARTÁVELN.12: Sonda uretral de alívio descartável n.12 confeccionado em pvc. (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. a sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substancias tóxicas ou nocivas a saúde, com as seguintes dimensoes: comprimento aproximado de 40 cm, calibre(s) usuais de 04à 24fr , com conector e tampa, esterilizado pelo processo de raio gama cabalto - 60 quando embalado em plástico. pacote com 10 unidades.	PCTE	160,00	5,48
123.	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9%, FRASCO COM 100 ML. SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIATRICO, USO INTRAVENOSO E SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNI	600,00	3,26
124.	Soro fisiológico estéril 0,9%, frasco com 250 ml. Sistema fechado, uso adulto e pediatrico, uso intravenoso e solução injetável.	UNID.	1.000,00	3,55
125.	Soro fisiológico estéril 0,9%, frasco com 500 ml. Sistema fechado, uso adulto e pediatrico, uso intravenoso e solução injetável.	UNID.	2.000,00	3,84
126.	Soro glicofisiológico 5%, sistema fechado, 250 ml. Frascos de polietileno de 250ml.: Soro glicofisiológico 5%, sistema fechado, 250 ml. Frascos de polietileno de 250ml.	UNI	300,00	3,70
127.	Soro glicofisiológico 5%, sistema fechado,500 ml. Frascos de polietileno de 500ml .: Soro glicofisiológico 5%, sistema fechado,500 ml. Frascos de polietileno de 500ml .	UNI	300,00	4,85
128.	Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml. Frascos de polietileno de 250ml.: Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml. Frascos de polietileno de 250ml.	UNI	300,00	4,80
129.	Soro glicosado 5%, sistema fechado, 500 ml. Frascos de polietileno de 500ml.: Soro glicosado 5%, sistema fechado, 500 ml. Frascos de polietileno de 500ml.	UNI	300,00	6,03
130.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO 1.5V AAA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A G-TECH	Unidade	5,00	116,76
131.	TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE FLEXÍVEL: UNIDADE DE MEDIDA: °C DE TEMPERATURA MÁXIMA, À PROVA D ÁGUA, DESTINADO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL, EMITIR SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS, QUANDO ESTIVER PRONTO PARA O USO E AO FINAL DA TOMADA DE TEMPERATURA, DESLIGAR-SE	Unidade	20,00	20,25



	AUTOMATICAMENTE APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, A TOMADA DE TEMPERATURA DEVE DURAR APROXIMADAMENTE 1 MINUTO, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO: NÃO CONTER MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A G-TECH.			
132.	TERMÔMETRO DIGITAL VETERINÁRIO: • MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AURICULAR OU RETAL • BEEP DE INDICAÇÃO • VISOR EM LCD • TEMPERATURA EM °C • FÁCIL MANUSEIO • CONFIÁVEL E HIGIÊNICO E SEGURO • DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 15 MINUTOS SEM OPERAÇÃO • VALIDADE INDETERMINADA • PARA USO EM ANIMAIS DE PEQUENO OU GRANDE PORTE	Unidade	2,00	430,00
133.	Tira ACCU Chek Active: Possibilidade de 2a gota: Identifica se a amostra de sangue foi insuficiente e permite a colocação de uma segunda gota em até 5 segundos; Aviso de vencimento da tira de teste:: garantindo resultados precisos. Confirmação visual: Com a própria tira de teste é possível comparar rapidamente o resultado do teste, através de uma escala de cores impressa no frasco. Possibilidade de dosagem com a tira fora do monitor. Caixa com 50 unidades.	CX	60,00	91,63
134.	TIRA ON CALL PLUS: Tira on call plus indicadas para utilização nos aparelhos de teste de glicemia On Call Plus, são ideais para quem busca precisão e rapidez nos resultados. Rápida e precisa, não necessitando de uma segunda gota; faixa de medição de glicose é de 20 a 600mg por dcl; caixa com 50 tiras	CX	150,00	99,50
135.	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX. COM 100 UNIDADES	CX	100,00	47,62
136.	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO. ROLOS DE 15M.: NÃO ESTÉRIL. DIMENSÕES: 6X10MM.	ROLO	3,00	131,58
137.	Vaselina líquida mistura de hidrocarbonetos alifáticos obtidos do petróleo.: líquido incolor oleoso, transparente, livre ou quase livre de fluorescência; sem sabor; inodoro quando frio e, quando aquecido, pode apresentar um leve odor de petróleo. Embalagem de 1 litro	UNID.	2,00	57,42
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 460.916,06</b>	

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE MARCA

5.1. Essa exigência se baseia na existência de um equipamento da marca solicitada, que necessita dos suprimentos adequados para a realização das manutenções preventivas a fim de garantir a vida útil estimada pelo fabricante.

#### 6 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1. A descrição/especificação dos bens a serem adquiridos, bem como a unidade de medida e quantidade estão discriminados no item 03 deste Termo.

#### 7 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dessa Secretaria.

7.1.1. Os bens duráveis deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. Os bens consumíveis, na data da sua entrega, deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade estimado pelo fabricante.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede dessa Secretaria, diretamente no Almoxarifado, situado à Rua Leopoldino, 215A, Centro.





## 8 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





10.7. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.8. Não serão recebidos materiais que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas, devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

10.9. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São João da Lagoa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ANEXO II  
(*MODELO*)

CREENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(írmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**Observações:** - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregoão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**ANEXO III  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO  
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempresa, ME** ou ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,  
INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**  
*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º** \_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPI'S E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ANTROPOMÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **FRANCINE DE FREITAS GOMES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPP'S E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ANTROPOMÉTRICOS, RESOLVE** Registrar os Preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada pela \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPP'S E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ANTROPOMÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Parágrafo único** - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de São João da Lagoa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São João da Lagoa, através da Secretária Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Descrição	Vlr Und	Vlr Total	Marca
–				



--	--	--	--	--

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de São João da Lagoa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de São João da Lagoa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.17. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Tesouraria, em até 30 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de aquisição dos produtos, de acordo com a quantidade entregue/executada.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São João da Lagoa e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 011/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## 11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Lagoa (MG), ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde  
Francine de Freitas Gomes

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa.....  
Rep. Legal: .....

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, aqui representado pela Sr. Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO MOTA DIAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.260.067/0001-07, com sede na Rua Leopoldino, s/n, centro, São João da Lagoa /MG, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **FRANCINE DE FREITAS GOMES**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Observação: a inclusão ou a exclusão dos itens desta cláusula será feita conforme a adjudicação dos itens do objeto.)**

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .... meses, com início na data de .../.../.... e encerramento em .../.../...., prorrogável por períodos sucessivos, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de ....., na classificação abaixo:

.....





## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Tesouraria, em até 30 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de aquisição dos produtos, de acordo com a quantidade entregue/executada.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deverá fornecer os produtos nas marcas ofertadas de primeira linha e qualidade reconhecida.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no Projeto Básico em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.8. Atender as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

10.9. Das Obrigações da Contratante:



1. Prestar, com clareza, ao(à) Contratado(a), as informações necessárias para a prestação dos serviços licitados.
2. Efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) nas condições e nos prazos pactuados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

11.2. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

11.3. Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São João da Lagoa (MG), ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde  
Francine de Freitas Gomes

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa.....  
Rep. Legal: .....

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE

Razão Social  
CNPJ nº  
Endereço:  
e-mail:  
Cidade: Estado:  
Telefone: Fax:  
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br) e / ou site [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João da Lagoa e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3228-81-33 e-mail: [licita.pmsjl@yahoo.com.br](mailto:licita.pmsjl@yahoo.com.br), pelo sitio [www.saojoaodalagoa.mg.gov.br](http://www.saojoaodalagoa.mg.gov.br).

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.